

**Informação a comunicar ao público**  
**sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de**  
**acidentes graves que envolvem substâncias perigosas**  
**(Navigator Pulp Setúbal, S.A.)**

**Porquê ler este documento?**

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

**Por quem é elaborada a informação?**

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

## A. Informação geral

### Identificação do estabelecimento

|   |  |
|---|--|
| Nome / Designação comercial do operador | Navigator Pulp Setúbal, S.A.                                   |
| Designação do estabelecimento           | Navigator Pulp Setúbal, S.A.<br>Complexo Industrial de Setúbal |
| Endereço do estabelecimento             | Apartado 55 – Mitrena<br>2901-861 Setúbal                      |
| Freguesia                               | Sado   |
| Concelho                                | Setúbal  |

### Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

|   |   |
|---|---|
| Estabelecimento abrangido pelo nível inferior |   |
| Estabelecimento abrangido pelo nível superior | X |

### Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

#### Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

|  |            |
|--|------------|
| Data da submissão da notificação/comunicação | 20/06/2023 |
|--|------------|

#### Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

|   |            |
|---|------------|
| Data da submissão do relatório de segurança | 07/09/2021 |
|---|------------|

#### Efeito dominó<sup>1</sup> (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Até ao presente, não existe comunicação da Agência Portuguesa do Ambiente em como este estabelecimento esteja incluído num grupo de efeito dominó.

|  |                                      |   |                |
|--|--------------------------------------|---|----------------|
| Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo. |                                      | —   |                |
| Designação do estabelecimento  | Endereço completo do estabelecimento | Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento |                |
|  |                                      | Nível inferior                                    | Nível superior |
| —  | —                                    | —   | —              |

<sup>1</sup> Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

### **Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços**

A Navigator Pulp Setúbal, S.A. não está identificada, pela Agência Portuguesa do Ambiente, como passível de afetar outros países, pelos efeitos transfronteiriços de um acidente grave, no âmbito da *Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais*<sup>2</sup>.

**Inspeção** (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

|  |                               |
|--|-------------------------------|
| Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto | 30/09/2019<br>+<br>02/10/2019 |
|--|-------------------------------|

## **B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas**

**Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento**

No estabelecimento da Navigator Pulp Setúbal desenvolvem-se as actividades de produção de pasta de papel, produção de papel e produção de energia (térmica e eléctrica).

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| Código CAE <sup>3</sup> principal | 17110 (rev. 3) - Fabricação de pasta  |
| Outros códigos CAE                | 17120 (rev. 3) – Fabricação de papel<br>35112 (rev. 3) – Produção de electricidade de origem térmica<br>35301 (rev. 3) – Produção e distribuição de vapor e água quente |

**Substâncias perigosas presentes no estabelecimento**

| Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto | Advertências de perigo |
|---|------------------------|
| <b>Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE</b>  |                        |
| H1 Toxicidade Aguda   | N.A.                   |
| H2 Toxicidade Aguda   | H301; H331             |
| H3 Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única                            | H301; H331; H370       |

<sup>2</sup> Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais (Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reação a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reação aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em <http://www.apambiente.pt> > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves > Convenção ETAI.

<sup>3</sup> Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

| <b>Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS</b>  |                               |
|--|-------------------------------|
| P1a Explosivos   | N.A.                          |
| P1b Explosivos   | N.A.                          |
| P2 Gases Inflamáveis   | H220                          |
| P3a Aerossóis Inflamáveis  | N.A.                          |
| P3b Aerossóis Inflamáveis  | N.A.                          |
| P4 Gases Comburentes   | H270                          |
| P5a Líquidos Inflamáveis   | H225                          |
| P5b Líquidos Inflamáveis   | H225 ; H226                   |
| P5c Líquidos Inflamáveis   | H226                          |
| P6a Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos                                 | N.A.                          |
| P6b Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos                                 | N.A.                          |
| P7 Líquidos e sólidos pirofóricos  | N.A.                          |
| P8 Líquidos e sólidos comburentes  | H271; H272                    |
| <b>Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE</b>  |                               |
| E1 Perigoso para o ambiente aquático   | H400; H410                    |
| E2 Perigoso para o ambiente aquático   | H411                          |
| <b>Secção «O» – OUTROS PERIGOS</b>   |                               |
|  |                               |
| <b>Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto</b> | <b>Advertências de perigo</b> |
| <i>Acetileno</i>   | H220                          |
| <i>Metanol</i>   | H225;H301;H331;H370           |
| <i>Fuelóleo nº 4 BTE</i>   | H410                          |
| <i>Oxigénio</i>  | H270                          |
| <i>Gasóleo</i>   | H226; H411                    |
| <i>Propano</i>   | H220                          |

**Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento**

| <b>Cenário de acidente</b> | <b>Potenciais efeitos dos acidentes</b>   | <b>Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente</b>  |
|----------------------------|---|---|
| Incêndio                   | <p>Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio.</p> <p>Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas.</p> <p>O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Detetores de incêndio e de gases;</li> <li>- Extintores móveis e fixos;</li> <li>- Serviço de incêndio (Rede de incêndio armada), incluindo tanque de água, moto bombas e uma rede de serviço de incêndios abrangente que inclui sistema de espuma;</li> <li>- Sistema de arrefecimento por água nos reservatórios;</li> <li>- Bacias de retenção nos reservatórios;</li> <li>- Mangas de vento;</li> <li>- Sistemas de alarme por sirene;</li> <li>- Equipas de primeira intervenção;</li> <li>- Corpo Privativo de Bombeiros Voluntários;</li> <li>- Meios Externos para apoio ao combate a incêndios, com recurso às corporações de bombeiros locais;</li> <li>- Formação contínua por Entidades reconhecidas;</li> <li>- Manutenção preventiva e inspeções regulares;</li> <li>- Supervisão das instalações;</li> <li>- Cenário de Incêndio treinado periodicamente em exercício de simulação .</li> </ul> |

| <b>Cenário de acidente</b> | <b>Potenciais efeitos dos acidentes</b>   | <b>Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente</b>  |
|----------------------------|---|---|
| Explosão                   | <p>Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento.</p> <p>O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Detetores de incêndio e de gases;</li> <li>- Extintores móveis e fixos;</li> <li>- Serviço de incêndio (Rede de incêndio armada), incluindo tanque de água, moto bombas e uma rede de serviço de incêndios abrangente que inclui sistema de espuma;</li> <li>- Sistema de arrefecimento por água nos reservatórios;</li> <li>- Equipamentos EX;</li> <li>- Bacias de retenção nos reservatórios;</li> <li>- Mangas de vento;</li> <li>- Sistemas de alarme por sirene;</li> <li>- Equipas de primeira intervenção;</li> <li>- Corpo Privativo de Bombeiros Voluntários;</li> <li>- Meios Externos para apoio ao combate a incêndios, com recurso às corporações de bombeiros locais;</li> <li>- Formação contínua por Entidades reconhecidas;</li> <li>- Manutenção preventiva e inspeções regulares;</li> <li>- Supervisão das instalações;</li> <li>- Cenário de Incêndio treinado periodicamente em exercício de simulação .</li> </ul> |
| Projeção de fragmentos     | <p>Fragmentos de recipientes ou de estruturas próximas da explosão podem ser projetados com grande velocidade causando efeitos graves nas pessoas e bens.</p>   | <p>Risco de explosão e conseqüente projeção de partículas reduzido, devido às medidas preventivas implementadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Janelas de explosão;</li> <li>- Possibilidade de concentração em Pontos de reunião afastados dos locais de maior risco.</li> </ul>  |

| <b>Cenário de acidente</b>   | <b>Potenciais efeitos dos acidentes</b>   | <b>Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente</b>  |
|--|---|---|
| Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana | Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica. | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Detetores de gases;</li> <li>- Serviço de incêndio (Rede de incêndio armada para formação de cortinas de água), incluindo tanque de água, moto bombas e uma rede de serviço de incêndios abrangente que inclui sistema de espuma;</li> <li>- Mangas de vento;</li> <li>- Sistemas de alarme por sirene;</li> <li>- Equipas de primeira intervenção;</li> <li>- Corpo Privativo de Bombeiros Voluntários;</li> <li>- Meios Externos para apoio ao combate a incêndios, com recurso às corporações de bombeiros locais;</li> <li>- Formação contínua por Entidades reconhecidas;</li> <li>- Manutenção preventiva e inspeções regulares;</li> <li>- Supervisão das instalações;</li> <li>- Cenário de fugas treinado periodicamente em exercício de simulação .</li> </ul> |

| <b>Cenário de acidente</b>                                | <b>Potenciais efeitos dos acidentes</b>   | <b>Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente</b>  |
|---|---|---|
| Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático | Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento. | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção preventiva e inspeções regulares;</li> <li>- Supervisão das instalações;</li> <li>- Existência de bacias de retenção;</li> <li>- Existência de bacia de retenção de eventuais derrames na rede de efluentes: existe uma bacia de emergência, garantindo que temos possibilidade de reter efluente contaminado que não possa ser encaminhado para o meio receptor.</li> <li>- Separação da Rede de Efluentes da Rede de águas pluviais;</li> <li>- Tratamento de Efluentes;</li> <li>- Aplicação de meios de contenção e recolha de contaminantes;</li> <li>- Equipas de primeira intervenção;</li> <li>- Corpo Privativo de Bombeiros Voluntários;</li> <li>- Meios Externos previstos para apoio à recolha de derrames;</li> <li>- Manutenção preventiva e inspeções regulares;</li> <li>- Supervisão das instalações;</li> <li>- Cenário de derrames treinado periodicamente em exercício de simulação .</li> </ul> |



| Cenário de acidente   | Potenciais efeitos dos acidentes  | Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente   |
|---|---|---|
| Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios | Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento. | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção preventiva e inspeções regulares;</li> <li>- Supervisão das instalações;</li> <li>- Existência de bacias de retenção;</li> <li>- Existência de bacia de retenção de eventuais derrames na rede de efluentes: existe uma bacia de emergência, garantindo que temos possibilidade de reter efluente contaminado que não possa ser encaminhado para o meio receptor.</li> <li>- Separação da Rede de Efluentes da Rede de águas pluviais;</li> <li>- Tratamento de Efluentes;</li> <li>- Aplicação de meios de contenção e recolha de contaminantes;</li> <li>- Equipas de primeira intervenção;</li> <li>- Corpo Privativo de Bombeiros Voluntários;</li> <li>- Meios Externos previstos para apoio à recolha de derrames;</li> <li>- Manutenção preventiva e inspeções regulares;</li> <li>- Supervisão das instalações;</li> <li>- Cenário de derrames treinado periodicamente em exercício de simulação .</li> </ul> |
| <i>Outros</i>   |   | N.A.  |

#### ***Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave***

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

#### ***Outras medidas***

N.A.

***Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento***

Em caso de acidente grave, o Complexo Industrial de Setúbal informa de imediato o Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros, que decide sobre a activação do Plano de Emergência Externo.

O Plano de Emergência Externo, da responsabilidade da Câmara Municipal de Setúbal, destina-se a mitigar e limitar os danos no exterior dos estabelecimentos localizados na zona industrial da Mitrena, organizando as várias entidades e agentes de protecção civil para a protecção da população.

O Plano de Emergência Externo da Península da Mitrena (PEEPM), tratando-se de um Plano de Emergência Especial, foi elaborado pelo Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros de Setúbal e contou com o apoio da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal e de responsáveis das entidades públicas e privadas intervenientes.

Inclui um conjunto de orientações para a preparação, resposta e início da recuperação todos os incidentes de origem natural e/ou antropogénica que, à face do conhecimento e dados actuais, podem afectar a Península da Mitrena.

Está em conformidade com a legislação, guias, orientações e códigos de boas práticas aplicáveis.

Em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe serão desencadeadas as seguintes acções:

- Declarar a situação de alerta e convocar a Comissão Nacional de Protecção Civil;
- Empenhar os meios de socorro, de acordo com a situação;
- Acompanhar o evoluir da situação difundindo, se necessário, e pelas vias mais convenientes, conselhos e medidas de autoprotecção e comportamentos a adoptar pela população em risco;
- Promover cortes de trânsito nas vias de comunicação atingidas ou em risco de o serem;
- Assegurar a manutenção da lei e da ordem;
- Promover a evacuação da população para fora da zona de risco.

Os sistemas para aviso à população referem-se a procedimentos de aviso e a mecanismos de informação e formação, com vista à sensibilização em matéria de autoprotecção das populações e de colaboração com as autoridades. Os avisos contemplam a seguinte informação às comunidades locais:

- As zonas potencialmente afectadas;
- Os itinerários de evacuação;
- Os locais de abrigo onde se devem dirigir e o que devem levar consigo;
- Outras medidas de protecção da sua segurança pessoal e dos seus bens (medidas de autoprotecção).

No que respeita aos sistemas de aviso, existem diversos dispositivos para o efeito, nomeadamente, sirenes, telefones e telemóveis, internet, viaturas com megafones, estações de rádio locais e televisão. O uso de megafones deverá ser feito através da utilização de carros, para auxiliar a cobertura de maiores áreas num menor espaço de tempo. As estações de rádio locais, ou mesmo de televisão, podem também ser utilizadas para uma rápida difusão do aviso uma vez que se trata de um meio de comunicação abrangente. Além destes dispositivos de sistemas de aviso será útil e eficiente a divulgação através da emissão de mensagens escritas ou difusão celular para telemóveis, a realizar pelas respectivas operadoras móveis, para a população em geral, e em particular aquela que se encontra em movimento e que não se encontra nas suas residências ou nos seus locais de emprego.

***Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente***

De acordo com o estipulado pela Resolução n.º 12/2012, de 15 de Março, o Plano de Emergência Externo da Península da Mitrena foi aprovado em 15 de Março de 2012, pela Comissão Nacional de Protecção Civil, como Plano de Emergência de âmbito Especial.

20/06/2023

Carlos Manuel Marques Brás

(Direção Industrial de Setúbal)

## Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| Designação do operador      | Navigator Pulp Setúbal, S.A.  |
| Endereço do estabelecimento | Apartado 55 – Mitrena<br>2901-861 Setúbal   |
| Telefone                    | 265 115 133   |
| Email                       | <a href="mailto:miraldina.pires@thenavigatorcompany.com">miraldina.pires@thenavigatorcompany.com/</a><br><a href="mailto:teresa.silva@thenavigatorcompany.com">teresa.silva@thenavigatorcompany.com</a> |
| Sítio na <i>internet</i>    | <a href="http://www.thenavigatorcompany.com">www.thenavigatorcompany.com</a>  |

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

### Câmara Municipal

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Designação               | Câmara Municipal de Setúbal                                  |
| Endereço                 | Apartado 80 2901-866 Setúbal                                 |
| Telefone                 | 265 739 330/5  |
| Email                    | <a href="mailto:cbss@mun-setubal.pt">cbss@mun-setubal.pt</a> |
| Sítio na <i>internet</i> | <a href="http://www.mun-setubal.pt">www.mun-setubal.pt</a>   |

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

### Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

[geral\[at\]apambiente.pt](mailto:geral[at]apambiente.pt)

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

[www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt) > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

### Autoridade Nacional de Proteção Civil

[geral\[at\]prociv.pt](mailto:geral[at]prociv.pt)

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

### Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

[igamaot\[at\]igamaot.gov.pt](mailto:igamaot[at]igamaot.gov.pt)

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62